

REPÚBLICA

Ano II

ASSIGNATURA
Trimestre 38000
Semestre (pelo correio) 78000
Número do dia 40 réis

ESTADO DE SANTA CATHARINA

DESTEIRO SEXTA-FEIRA, 24 DE ABRIL DE 1891

TYPOGRAPHIA
Rua João Pinto n.º 24 A
Gerente—Geraldo Braga

II. 4

PROJECTO DE CONSTITUIÇÃO

PARTO I

Estado de Santa Catharina

TÍTULO I

Da organização do Estado

Art. 1.º—O Estado de Santa Catharina constitui um dos Estados livres e democráticos que formam a República Federativa do Brasil, e como tal é autônomo e independente em toda medida em que a soberania dos mesmos Estados e compatível com a da União.

Art. 2.º—A sua forma de governo é a democrática representativa e federalista, nos moldes fixados pela presente Constituição.

Art. 3.º—Adotando essa forma de governo, o Estado de Santa Catharina declara, para a sua consagração prática, os seguintes principios como fundamentais:

I.—A soberania reside no povo e é exercitada por este:

a) Directamente, pelos cidadãos activos nas assembleias eleitorais e nas assembleias políticas; e bem assim no exercício de todos os direitos pelos quais manifesta constitucionalmente a sua vontade.

b) Indirectamente, por intermédio das poderes políticos estabelecidos nesta Constituição e que não delegaçõe de sua suprema autoridade.

II.—Todas as funções públicas tem, como condição necessária, a imediata responsabilidade dos seus agentes para com o povo, pelo infiel exercício dos seus deveres.

Art. 4.º—Os poderes políticos—o legislativo, o executivo e o judiciário—tendo de cooperar, como órgãos distintos da soberania popular, para um fim comum—a conservação da existência e o progresso da sociedade—, e de modo a serem eficazmente garantidos todos os direitos individuais e sociais, são independentes e ao mesmo tempo harmoniosos entre si.

Art. 5.º—O seu território é o mesmo da antiga província, e os seus limites só podem ser alterados quando convier ao bem geral do Estado, observadas as disposições da Constituição federal.

Art. 6.º—A sua capital continuará a ser a cidade do Desterro, enquanto o poder legislativo não reconhecer a necessidade de sua mudança pelos meios legais.

Art. 7.º—Os municípios, organizados com autonomia própria, são a base da sua organização política e administrativa, e a comarca e o distrito de paz constituem a mais profunda divisão do seu território para os efeitos da administração da justiça.

Art. 8.º—Para prover as despesas com o governo e administração, o tesouro do Estado arrecadarão todas as rendas que ao mesmo pertencem segundo as disposições da Constituição federal.

Seção I

Do poder legislativo

CAPITULO I

Disposições gerais

Art. 9.º—O poder legislativo, incumbido de manter sob o regime do direito as instituições sociais e políticas, por meio de leis ou decisões, e o poder político director do Estado, e por isso é responsável para com o

Art. 10.—Esse poder é delegado a uma câmara de deputados, sob o título—Congresso do Estado—, com a sanção do chefe do poder executivo.

§ 1.º—O Congresso se compõerá dos representantes do Estado, eletos pela maioria de votos dos cidadãos catarinenses, garantida a representação das minorias.

§ 2.º—A eleição para deputados se fará simultaneamente em todo Estado no dia que for designado, havendo sempre o prazo de um mês, pelo menos, entre o dia marcado para proceder-se à eleição e o fixado para a abertura solemne do Congresso.

§ 3.º—Haverá um deputado por 20.000 habitantes ou por fração de mais de 40.000.

§ 4.º—O mandato de deputado dura dois anos, sendo permitida a re-eleição.

§ 5.º—O Congresso se reunirá na capital do Estado no dia 26 de maio de cada ano, independentemente de convocação, e funcionará durante doze meses consecutivos; podendo ser prorrogado e convocado extrinsecamente quando convier aos interesses do Estado, conforme a distinção a minha consciência de direito.

§ 6.º—Celebrará, no edifício que para tal fim for designado, publicamente as suas sessões, salvo quando o contrário for requerido por maioria de votos.

§ 7.º—São solenes as sessões de abertura e de encerramento do Congresso.

Art. 11.—Ao Congresso compete:

§ 1.º—Verificar a eleição dos seus membros, resolvendo todas as dúvida que n'elas encontrar para a legitimidade do mandato popular e receber a desistência de qualquer dos representantes.

§ 2.º—Organizar o seu regimento interno, no qual determinará:

1.—A maneira prática de eleger a mesma para presidir os trabalhos.

II.—Que é necessário o comparecimento da maioria absoluta de seus membros, para que possa haver sessão e que as suas deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes.

III.—Que as matérias submetidas à sua deliberação para serem convertidas em leis do Estado, só o poderão ser depois de aprovadas em três discussões, havendo, em regra, um interstício de 24 horas de uma discussão à outra.

IV.—O meio eficaz não só para obrigar os deputados, que faltarem sem causa justificada, a comparecer às suas sessões, como para destituir o mandato legislativo por incapacidade física ou moral, superveniente à sua administração.

V.—Que os deputados guardem todo o respeito e acatamento devidos ao Congresso, devendo ser reprimido, por medidas condignas, qualquer desvio ou irregularidade menos decente de seus membros, no exercício de suas funções.

Art. 12.—As funções de membro do Congresso são incompatíveis com qualquer outra comissão ou emprego de União ou do Estado, importando desistência do mandato a aceitação de qualquer dessas comissões ou empregos.

Art. 13.—Os deputados são invioláveis pelas opiniões que emitirem ou pelos votos que dêrem no exercício das suas funções.

Art. 14.—Nenhum deputado poderá ser preso nem processado criminalmente, durante a sua deputação, salvo por ordem ou licença do Congresso.

grossso ou no caso de flagrante delito. § 1.º—Quando o deputado for preso em flagrante delito, será processado no Juiz commun até a pronúncia exclusiva, e o processo neste Estado será enviado pelo juiz processante ao Congresso, para este resolver sobre a procedência da acusação, se o acusado não optar pelo julgamento imediato.

Art. 15.—Quando se der vaga no Congresso, por qualquer motivo, o Governador, logo que tiver ciência, mandará proceder à eleição para o seu preenchimento, designando o dia para tal fim.

Si a vaga se der, faltando apenas um mês para findar-se a legislatura, não se procederá à nova eleição, mas seu preenchimento.

Art. 16.—Os deputados, ao tomar assento, prestarão o farto em santo público e juramento ou promessa seguinte: Juro, ou promiso, cumprir com honra e lealdade o mandado de representante que me foi delegado pelo povo, co-operando com verdadeiros patrióticos para a prosperidade e progresso do Estado, e conforme a distinção a minha consciência de direito.

Art. 17.—Os deputados exercerão durante as sessões um subsídio pecuniário marcado pelo Congresso no dia de ultima sessão da legislatura para a seguinte; tendo também e direito a uma remuneração diária e de custo, como indemnização das despesas de viagem e de volta.

§ 1.º—Não tem, porém, direito a este subsídio:

§ 2.º—Quando houver prorrogação das sessões.

II.—Quando faltarem às sessões por mais de um dia sem causa justificada.

III.—Nos dias em que o Congresso não funcionar.

Art. 18.—São condições de idoneidade para ser eleito membro do Congresso:

§ 1.º—Ser cidadão brasileiro.

§ 2.º—Ser maior de 25 anos de idade.

§ 3.º—Estar no gosto dos seus direitos políticos ou ter os requisitos necessários para isso.

§ 4.º—Ter residência no Estado, pelo menos, de dois anos, si for natural de qualquer Estado do Brasil, e de cinco se for estrangeiro naturalizado.

Art. 19.—Loi especial regulará o processo eleitoral para membros do Congresso, e estabelecerá a capacidade eleitoral activa e passiva; comprehenderá todos os cidadãos que de qualquer modo possam exercer pressão no eleitorado, à benefício de sua candidatura, pelos cargos que exercem, seja de ordem civil, política, ou administrativa, sejam de ordem militar ou religiosa.

Art. 20.—O mandato legislativo do deputado não é imperativo nem revogável, podendo, porém, ser renunciado.

Art. 21.—O deputado será julgado em qualquer caso crime, durante o prazo do mandato, pelo Congresso, que será, para esse fim especial, constituído em tribunal de justiça.

CAPITULO II

Das atribuições do Congresso do Estado

Art. 22.—O Congresso do Estado, dentro dos limites traçados pela Constituição federal, as atribuições

1.—Confeccionar, interpretar, modificar e revogar as leis concernentes a todos os assuntos próprios á governação do Estado.

II.—Criar os impostos necessários, de acordo com os artigos 9 e 42 da Constituição federal, regulando a sua base e modo de percepção, assim como a sua aplicação.

III.—Fixar anualmente o orçamento da receita e despesa do Estado e tomar as contas de gestão financeira de cada exercício.

IV.—Dar autorização ao Governador para contruir empréstimos sobre o crédito do Estado e para que outras operações de crédito forem realizadas.

V.—Fazer a lei relativa ás eleições, na qual estabelecerá não só a capacidade activa e passiva dos cidadãos, como também o processo para o provimento dos cargos electivos do Estado e estipular-lhes os vencimentos ou subsídios.

VI.—Criar, organizar e fixar o trânsito, ordens e as indemnizações de viagem e estabelecer os direitos dos magistrados, como de todos os funcionários públicos da Estadual.

VII.—Estabelecer as leis processuais da justiça do Estado, bem como o uso das regras dos recursos nas questões assumidas pararamentos administrativos, de acordo com os princípios declarados nesta Constituição, e definir a responsabilidade dos funcionários públicos do Estado, à que ainda não esteja imposta sanção penal, secretariando-a.

VIII.—Fomentar e desenvolver as artes, indústria, agricultura e comércio, já fazendo concessões ou dando privilégios temporários ou permanentes a empresas que se propõem explorar indústrias novas ou fundar empresas de reconhecida vantagem económica, ou nos astores de qualquer invento ou aperfeiçoamento, sem prejuízo de direitos adquiridos, já estabelecendo tratados de comércio com os demais Estados do Brasil.

IX.—Promover a instrução pública nos seus diversos graus, tornando-a acessível a todos os seus habitantes, já criando escolas e outros estabelecimentos próprios para isso, ou oferecendo as disciplinas da educação federal ou por outras razões de interesse do Estado, e sancionar e repartir os fundos expostos os motivos em que se pretende.

X.—Prover a tudo que possa contribuir para a prosperidade do Estado, iniciando a imigração, a construção de estradas de ferro, telegraphos, colonização das terras, calçamento dos indios, a exploração das minas e navegação costeira, o desenvolvimento da viação e dos portos do interior sômente do Estado.

XI.—Organizar e regular os serviços do Estado, quando isso for necessário.

XII.—Estabelecer leis não só sobre o cadastro das terras e organisá-las, como também sobre a administração, conservação e alienação das terras devolutas e propriedades pertencentes ao Estado, e bem assim firmar os casos, modos e formas de desapropriação por utilidade e necessidade públicas.

XIII.—Julgar a validade ou nullidade das eleições do governador e do vice-governador e apurá-las, proclamando eleitos os cidadãos que obtiverem a maioria absoluta de votos, e, no caso contrário, proceder de acordo com o disposto nos §§ 4.º, 5.º e 6.º do art. 41 dessa Constituição, e receber o juramento ou promessa,

em sessão solene, previamente convocada para esse fim, dos eleitos.

XIV.—Aceitar ou rejeitar votos de desistência ou exonerar governador, ou vice-governador, e seus membros, e declarar qualquer desses lugares, perdendo-se a nova eleição e concedendo licença para se retirarem do Estado.

XV.—Instituir a milícia civil do Estado, dando-lhe uma organização militar, regulamentando a sua instrução e disciplina, e fixando regulamente.

XVI.—Mudar a capital do Estado quando for conveniente e fixar a sua visão civil e judiciária do seu território em municípios e comarcas, dando claramente os seus limites, de acordo com os respectivos limites municipais.

XVII.—Representar no governo, mostrando a necessidade sua intervenção nas causas da Constituição Federal.

XVIII.—Exercer a sua função sobre toda a administração e o velar conjuntamente com o mandar pela sua observância das coisas constitucionais, usando-me que lhe compete para fiscalizar e integrar o cumprimento da Constituição.

CAPITULO III

Das leis e regulamentos

Art. 23.—O projeto de lei é submetido à discussão do Congresso, na forma do art. 2.º, número III, e, se não for aprovado pelo poder executivo do Estado, poderá ser reenviado ao Congresso, para que seja sancionado e promulgado.

§ 1.º—Sei, porém, que pode não aprovar o projeto de lei por considerá-lo inconveniente, ou por offerecer a disciplina da educação federal ou por contrair os interesses do Estado, e, nesse caso, o sancionar e repartir os fundos expostos os motivos em que se pretende.

§ 2.º—O prazo marcado no dia para deliberar sobre a discussão dos projetos que lhe forem submetidos, é de dez dias úteis, sendo aprovado todo projeto que, dentro desse prazo, é re-enviado ao Congresso.

§ 3.º—Quando o Congresso, encerrado o dia anterior, não tiver-lhe re-enviado o projeto, o governador, dentro de vinte dias úteis, publicar no órgão oficial a sancionar ou a sua recusa fundada.

Art. 24.—O projeto de lei, quando o Governador recusa a discussão, é submetido ao Congresso, que, dentro de vinte dias úteis, votando, nem todos terços de votos, torna-se a lei, para ser promulgada.

Art. 25.—Os projectos de lei, quando o Congresso os submette, podem ser submetidos à discussão, e, se não forem aprovados, permanecem no Congresso.

Art. 26.—As formulas serão sempre empregadas para a sancionar e promulgar.

1.º.—O Congresso do Estado, e o vice-governador, e a sua sessão, resolução.

2.º.—O Congresso do Estado, e o vice-governador, e a sua sessão, resolução.

3.º.—O Congresso do Estado, e o vice-governador, e a sua sessão, resolução.

4.º.—O Congresso do Estado, e o vice-governador, e a sua sessão, resolução.

5.º.—O Congresso do Estado, e o vice-governador, e a sua sessão, resolução.

6.º.—O Congresso do Estado, e o vice-governador, e a sua sessão, resolução.

7.º.—Sempre que verifica-

§ 2, e 21, e o governador não singular a lei dentro do prazo de dias, o Presidente do Congresso daquele, usando da atribuição que merece pelo art. 27 da Constituição Política do Estado de Santa Catarina, faço saber aos que a presenciam que o mesmo Congresso deve e em promulga a seguinte lei resolução.

(Continua.)

IMPOSTO EM OURO

Ainda uma vez, a Tribuna popular foi exagerada e infeliz nos ataques de oposição. Sei não fôr um dever acusar a honra pública, deixando os conceitos do hedonismo oposicionista circunscritos à órbita do seu próprio tor, diapsando-nos assim chamalos a este ligeiro re-

Que o ministerio da fazenda tende acirradamente com o paciente adoptado para o lanamento de ouro no mercado, chama-o a imprensa fluminense para orgão dos seus mais novos representantes, e o seu collega da Tribuna Popular reconhece-o, por sinal, a despeito de tudo quanto, por dever de officio, phanaria em contrario.

Sabe a oposição as dificuldades que o commercio tem suportado com a escassez do ouro, se tornou mercadoria inviolável na praça, em face régimen estabelecido pelo Dr. Ray Barbosa para a cotação da taxa de importação.

Desde que, portanto, o depósito d'esse metal existente no tesouro, além de suficiente para solver os compromissos totais, deixa saldo em disponibilidade, merece aplausos o ministro que, em vez de fazer escancar impreveitamente a obra do ouro arrecadado, vem introduzil-a na circulação, com o facilitando as operações commerciales.

Quanto á inclusão de uma nota em ouro no pagamento o funcionalismo geral, não é caso para o nosso collega fazer cho dos seus zelos fiscais de oposicionista systematico.

O Thesoure recebendo, como cabe, ao par o ouro da taxa de importação e entregando-o ob o mesmo tipo ao funcionalismo, é de ver que não exerce nma operação dependente de atra ou de prejuizo, mas obedece simplesmente ao meio de restituír d'esse metal ao gyro commercial.

Sobre o ajo que o funcionalismo venha a conseguir na con-

seu trabalho, não se pôde estabelecer regra financeira, e é mesmo irrisorio pretender discussão, particularizando argumentos em si mesmos reconhecidamente problemáticos.

Admita, pois, o illustre articulista da oposição a improcedência do seu ataque ao aplaudido expediente de trazer ouro à circulação.

VISITAS

Recebemos hontem a visita dos srs. representantes ao Congresso do Estado, dr. Pedro Ferreira e Silva e advogado Arthur de Mello.

Retribuiremos, agradecidos á gentileza dos dignos cidadãos.

O dr. Edelberto Lincinio da Costa Campello, juiz de direito da comarca da Laguna, entrou, no dia 16, no geso da prorrogação da licença que lhe foi concedida.

LICENÇA

Foram concedidos 30 dias de licença ao professor público efectivo Ernesto Feliciano Nunes Pires, removido da freguesia da Armada para a de Belgravia.

Já está restabelecido o farmacêutico adjunto Rodolphe da Silva Bahia.

CORRIGENDA

Dissemos hontem no final da noticia sobre o exame judicial, procedido no documento de despesa da reparação dos correios, que, concluído o acto, foram conclusos os autos, afim de produzir os efeitos da lei, em vez de—concluído o acto, foram conclusos os autos, afim de ser julgado por sentença o exame, para produzir efeitos jurídicos.

AO MAR

Sossohou hontem, á 1 hora da tarde, um lanchão que, velas enfundadas, ia corrido pelo vento para a Praia de Fóra.

De um lugar, que se acha fundeado junto á ilha do Carvão, dirigiu-se um bote ao local do sinistro.

Uma embarcação italiana, e a capitania do porto também foram em socorro dos tripolantes.

Não houve, felizmente, morte alguma a lamentar.

Pedi baixa do respectivo serviço o cabo de esquadra da força policial Alfredo Francisco de Bittencourt, obtendo deferimento.

DR. LAURO MÜLLER

Sabemos que, amanhã, à tarde, amigos e admiradores do nosso prestimoso e distinto conterraneo e representante o cidadão dr. Lauro Severiano Müller, vão ao seu encontro, em viagem de S. Cruz para esta capital, e que tencionam sorprehendê-lo, tributando-lhe justíssimas manifestações de verdadeiro apreço, pretendendo também levar-o até á casa de sua residencia, na Praia de Fóra, precedidos de musicas e em marcha aux flambeaux, pois devem estar de volta á noite.

Bem haja o povo que não esquece os seus benemeritos.

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO

Os ilustrados drs. Bento de Barros, juiz de direito da capital, e Geraldo Teixeira, juiz privativo dos casamentos, iniciaram hoje a publicação do projecto de Constituição d'este Estado, desobrigando-se assim do compromisso que tomaram na carta com que nos honraram e que, com o maior prazer, publicámos na *República*, de hontem.

Julgamo-nos dispensados de chamar a atenção dos leitores para esse importante trabalho que tanto recommends os seus ilustrados autores, tal é o conhecimento geral das competências dos illustres magistrados.

Só nos cumple agradecer a preferencia com que nos distinguiram.

A cadeia vai ser caida, por estes dias.

IMMIGRANT

Suspendeu a publicação este collega de Blumenau.

Segundo dizem de Berlim, o general conde de Wolderssen fará visitar o ex-chanceler Bismarck em Friedichsruhe com o fim de fazer as pazes entre elle e o imperador Guilherme. Dizem mais que o soberano allemão não é estranho a esse manejo.

S. FRANCISCO

Subiu á resolução do sr. ministro da agricultura, com a informação da intendencia municipal de S. Francisco, o requerimento do nosso conterraneo Estephanio Monteiro da Rosa, em que pede concessão para construcção de um cais e o respectivo aterramento n'aquella cidade.

CORREIO

Paulicou-se, ante-hontem e hontem, o exame dos candidatos Filinto Elycio Nascimento Costa, Manoel de Abreu e Emilio Simões ao lugar de praticante do correio, vago pelo falecimento do respectivo serventuário Josino de Oliveira.

Foram examinadores: de português, o professor Rodrigues Prates; de francês e inglês, o capitão Arthur Livramento; de arithmetica, o dr. Paula Ramos; de geographia, o 1º oficial Alvaro Costa; e de escrivanatura mercantil, o praticante Francisco dos Santos Magano.

Presidiu ao acto o administrador dos correios, major Aleixo Costa.

Consta nos que quem melhores notas obteve foi o candidato Filinto Costa.

TIJUCAS

Fundou ante-hontem, no ancoradouro dessa villa, a barca *Richard*, dinamarquesa, de 290 toneladas de registo, procedente de Buenos-Ayres, fretada pelo cidadão Benjamin Gallotti, negociante d'aquella praça, para carregar para a capital federal.

O cidadão João Cordeiro da Graça requereu a exploração de manganez, na comarca de S. Francisco.

Foi o requerimento, com a informação da intendencia, ao sr. ministro da agricultura, para resolver.

COMPANHIA NACIONAL DE CARRUAGENS

Os nossos amigos coronel Carlos Napoléon Poeta e tenente-coronel Emilio Blum foram nomeados suplentes do conselho-fiscal d'essa companhia, que se acaba de organizar na capital federal.

JAGUARUNA

Foi nomeado o cidadão Herculano Baptista de Aguiar para o cargo de membro da intendencia d'esse município.

REPRESENTANTES

Chegaram hontem, no *Laguna*, do sul do Estado, os cidadãos Antônio Pinto da Costa Carneiro, dr. Polydoro Olavo de S. Thiago e advogado José Martins Cabral, dignos representantes ao Congresso do Estado.

DO SUL

Chegaram hontem no *Laguna*, o dr. Maynard Frenc, engenheiro M. Napoli e pharmaceutical U. Meirelles.

SERVIÇO TELEGRAPHICO

As dez estações telegraphicas d'este Estado transmitiram, no mês de março findo, 4.139 telegrammas com 71.254 palavras e receberam 4.079 com 71.985.

A venda foi de 6.859\$092 descontada do modo seguinte:

Telegrammas officiaes	2.696\$150
Ditos particulares	3.873\$122
Ditos exteriores	289\$20

Movimento militar**25.º BATALHÃO**

E hoje superior do dia o capitão Francisco de Borja Conceição.

Faz hoje a ronda de visita o alferes Gregorio Alceny de Souza Conceição.

Está hoje de estado maior o alferes João Evangelista da Silva Nery.

Baixou ao hospital militar o cabo de esquadra Raul Jacintho do Nascimento.

METEOROLOGIA**observações**

Dia 19.—Maximo 23,5; minimo 20,9.
Dia 20.—Maximo 24,5; minimo 19,4.
Dia 21.—Maximo 24,7; minimo 19,4.
Chuva do dia 20: 20 mil. e 41/2 dicimil.
Dia 22.—Maximo 25,6; minimo 20,7.
Dia 23.—Maximo 24,5; minimo 19,6.

NOTAS POLICIAIS

Sebastião José da Silva foi para ante-hontem no *Montevidéu*.

João Claudio e mais um inglez, mais tarde, foram levá-los palavras de consolo, por ordem do cidadão delegado de polícia.

PARTE COMMERCIAL**MOVIMENTO DO PORTO**

Dia 21

Não houve entradas nem saídas de navios.

Dia 22

Entradas

De Montevidéu e escañas, o vapor nac. «Desterro», tons. 918, equip. 32, carga nonhuma, consig. V. J. Viléla.

Da Itajahy, blanca nac. «D. Maria», tons. 3, equip. 2, carga ríspas, consig. à ordem.

Da Laguna, o honte nac. «Clemente», 4 », tons. 36, equip. 4, carga farinha de mandioca, consig. à ordem.

Da Laguna, o honte nac. «Promp-til», tons. 18, equip. 3, carga milho, consig. à ordem.

Do Itajahy, a lancha nac. «Alzira», tons. 3, equip. 2, carga neahuma, consig. à ordem.

Saídas

Para o Rio de Janeiro e escañas, o vapor nac. «Desterro», carga varios generos.

Para a Laguna, o vapor nac. «Laguna», carga varios generos.

Para o Itajahy, a lancha nac. «Alzira», tons. 3, equip. 2, carga deareia.

Para o Itajahy, a lancha nac. «D. Maria», com lastro de areia.

ALFANDEGA**RENDIMENTO**

De 1 a 20 de abril 34.334\$598
idem de dia 20 1.403\$460

35.748\$058

Estatística commercial**EXPORTAÇÃO DO DIA 16**

Para Montevidéu: 70 sacos de café, no valor de 2.660\$; 3.094 kilos de farinha de mandioca, no de 2.422\$; 20; 1.500 cachos de bananas, no de 300\$; 000;

Para o Rio de Janeiro: 22 roles de soia, no valor de 360\$; 000.

Valor total: 3.862\$; 000.

DIA 18

Para o Rio Grande: 6 pipas de aguardente, no valor de 240\$; 000;

Para o Rio de Janeiro: 18 barriletas de camurça, no de 48\$; 000.

Valor total: 288\$; 000.

DIA 20

Para o Rio de Janeiro: 31 barricas de ovos, no valor de 1.240\$; 000;

Para Paranaúá: 1 pacote de roupas, no de 10\$; 000.

Valor total: 1.250\$; 000.

DIA 22

Para o Rio de Janeiro: 5 barricas de ovos, no valor de 200\$; 30 fardos de toucinho, no de 576\$; 7 barilotes de linguiça, no de 33\$; 600; 1 cavalo, no de 100\$; 000;

Para o Rio Grande do Sul: 200 cachos de bananas, no valor de 40\$; 000.

Valor total: 1.619\$; 000.

**Câmbio de hontem
Sobre Londres . 175/8****GOVERNO DO ESTADO****EXPEDIENTE DO DIA 10 DE ABRIL****Resolução n. 151**

O governador do Estado resolve exonerar, a seu pedido, do cargo de escrivão da mesa de rendas do Estado, na cidade da Laguna, o cidadão Domingos Antonio Guimaraes e nomear, para substituí-lo, o cidadão José Fernandes de Oliveira Borjão, que está servindo intrometido no referido cargo.

—Ao inspector da Thesouraria:

Mandando pagar ao dr. Frederico Rolla 525\$; como gratificação pelos serviços médicos que prestou, durante 35 dias, aos pobres atacados do cysteira, em Blumenau.

—Ao da Thesouraria:

Mandando pagar ao alferes Gregorio Alceny de Souza Conçao, 72\$ que despendeu com a diligencia de que foi incumbido em Tijucas;

Mandando pagar ao contratador das obras da escadaria da matriz, 1.406\$; 826, ultima prestação do contracto.

—Ao director das instruções:

Autorizando o a nomear d. Elise Gartner para adjunta da escola do sexo feminino da vila Brusque;

Approvando a deliberação que tomou de declarar no delegado litterario de S. Francisco que o professor Joaquim Antonio da S. Thiyago, eleito deputado, devia passar o exercicio no seu adjuncto.

—Ao director do Lycée:

Oferecendo ao museu a chave que serviu para inauguração do jardim Oliveira Bello.

—Ao dr. Jose França e o sr. pe. Rodrigues:

Louvando-o, em virtude do mérito do chefe do serviço de intendência militar, que, quando se sua promulgada, zelou e interessou todas as vezes que fôr necessário por aquela chefia, pelo que é digno e correcto que quem desempenhou a sua comissão,

Dia 11

Resolução n. 152

O governador do Estado, de acordo com a proposta do dr. chefe de polícia, em officio n. 142, d'esta data, resolve exonerar o cidadão Francisco Vieira Cordeiro do cargo de subdelegado da freguesia de Ribeirão e nomear para o de subdelegado e de 1º suplemento do mesmo subdelegado os cidadãos Domingos José Dias e Virgílio Gonçalves Dutra.

Resolução n. 153

O governador do Estado resolve nomear o dr. Luiz de França Carlos da Fonseca para exercer o cargo de delegado da Hygiem na cidade da Laguna.

Portaria

Concedendo 30 dias de licença ao ajudante do comandante de terras de Itajubá, engenheiro Arthur Pereira da Paiva.

—Ao agente do *Lloyd Brasileiro*:

Enviamos cópia de um officio de dr. Catão Callado.

Bo Secretario

—Ao dr. director das instruções:

Pedindo que mande apresentar-nos a secretaria o portador Francisco José da Cunha.

—Ao dr. Catão Callado:

Declarando que estão bem organizados os modelos que acompanharam o seu officio de 10 do corrente mês.

REQUERIMENTOS DESPACHADOS

Dia 3 de Abril

Antonio Krieger, Emílio Gavi e outros (2º despacho) — Informe o director das obras públicas.

Constantino Barbé e Alberi Giuseppe (2º despacho) — Envie-se ao ministerio da agricultura.

Claus Passig (4º despacho) — Passe o seu título em vista das informações.

Peter Hinkel, Paulino Martinho Pereira do Nascimento e outros, moadores no distrito de Campo Alegre, município de São Bento, pedem comprar ao Estado 50 alqueires de terras devolutas, a margem esquerda do rio Tapocu, entre o mencionado rio e o ribeirão denominado das Pedras. — Informe a intendência municipal de São Bento.

Manoel Antônio de Siqueira e Antônio Ribeiro S. M. os, moradores no distrito de Campo Alegre, município de São Bento, pedem comprar ao Estado 50 alqueires de terras devolutas, a margem esquerda do rio Tapocu, entre o mencionado rio e o ribeirão denominado das Pedras. — Informe a intendência municipal de São Bento.

Manoel Martinho de Andrade, pede que lhe mande passar o título definitivo do lote de terras n. 44, na linha denominada «Peraida», na ex-colonia An gelina. — Informe o thesoureiro.

Tensini Aquilino pede para ser deferida a petição em que o supplicante requer para medir um lote a bico, que lhe foi concedido pelo ministerio da agricultura. — A petição a que se refere o supplicante teve o seguinte desvach: — Oportuno namente será atendido pelo chefe da commissão de terras, na villa Brusque.

Dia 4

Anacleto Ladislau Rebeiro pede que pela secretaria da extinta assembleia provincial, em 23 de Abril de 1891. — Cidadão coronel Gustavo Richard, governoador d'este Estado. — Escreve ao vosso conhecimento que,

das participações diárias recebidas n'esta chefia, consta que, o dia 20, foi recolhido ao tesouro o valor de 10\$; 000,00.

rocesso em e-mail o legado da Laguna — Juiz de paz a proposito de um terreno para secretaria na ex-

assembleia e entregue ao suplicante, mediante recibo.

Antônio Almeida Alves Maia, seu o sucessor, em virtude das perdas da casa s.t. à rua da Carioca, da cidade de São Francisco, hypothecada à fazenda geral, por fiança de ex-escrivão da mesa de rendas da cidade de Joinville, pede que sejam tomadas as contas do ex-empregado, para o supplicante poder levantar a fiança. — A thesouraria de fazenda tomar na consideração que merecer.

Antônio Joaquim de Castilho, morador no Rio Preto, município de São Bento, pede comprar ao Estado uma legua de terras devolutas, nolugar denominado campo da Lagôa, pelo preço de lei, que lhe seja concedido o prazo de seis anos, para efectuar o pagamento. — Informe a intendência municipal de São Bento.

Antônio Pinto Ferreira (2º despacho). — Ao director do comissário militar de Santa Therezinha, para distribuir ao supplicante um prazo de terras.

Castilho Francisco Barbosa (2º despacho) — Informe o thesoureiro.

Clemente Laurindo de Assumpção (2º despacho) — Informe a intendência de terras.

Manoel Polycarpo Tavares (2º despacho) — Informe o thesoureiro.

Marcos de Main Moreira (2º despacho) — Informe a delegacia das terras.

João de Paula Camargo, morador na fazenda do Sítio, do município de São Bento, pede comprar ao Estado uma legua de terras, na extrema da dita fazenda, pelo preço mínimo da lei, e que lhe seja concedido o prazo de seis anos para efectuar o pagamento. — Informe a intendência municipal de São Bento.

Manoel Antonio de Siqueira e Antônio Ribeiro S. M. os, moradores no distrito de Campo Alegre, município de São Bento, pedem comprar ao Estado 50 alqueires de terras devolutas, a margem esquerda do rio Tapocu, entre o mencionado rio e o ribeirão denominado das Pedras. — Informe a intendência municipal de São Bento.

Manoel Martinho de Andrade, pede que lhe mande passar o título definitivo do lote de terras n. 44, na linha denominada «Peraida», na ex-colonia Angelina. — Informe o thesoureiro.

Tensini Aquilino pede para ser deferida a petição em que o supplicante requer para medir um lote a bico, que lhe foi concedido pelo ministerio da agricultura. — A petição a que se refere o supplicante teve o seguinte desvach: — Oportuno namente será atendido pelo chefe da commissão de terras, na villa Brusque.

Dia 5

Repartição da Policia

Secretaria de Policia, em 22 de Abril de 1891. — Cidadão coronel Gustavo Richard, governoador d'este Estado. — Escreve ao vosso conhecimento que,

das participações diárias recebidas n'esta chefia, consta que, o dia 20, foi recolhido ao tesouro o valor de 10\$; 000,00.

Antônio Joaquim de Castilho, morador no Rio Preto, município de São Bento, pede comprar ao Estado 50 alqueires de terras devolutas, a margem esquerda do rio Tapocu, entre o mencionado rio e o ribeirão denominado das Pedras. — Informe a intendência municipal de São Bento.

Manoel Martinho de Andrade, pede que lhe mande passar o título definitivo do lote de terras n. 44, na linha denominada «Peraida», na ex-colonia Angelina. — Informe o thesoureiro.

Tensini Aquilino pede para ser deferida a petição em que o supplicante requer para medir um lote a bico, que lhe foi concedido pelo ministerio da agricultura. — A petição a que se refere o supplicante teve o seguinte desvach: — Oportuno namente será atendido pelo chefe da commissão de terras, na villa Brusque.

Dia 6

Repartição da Policia

Secretaria de Policia, em 22 de Abril de 1891. — Cidadão coronel Gustavo Richard, governoador d'este Estado. — Escreve ao vosso conhecimento que,

das participações diárias recebidas n'esta chefia, consta que, o dia 20, foi recolhido ao tesouro o valor de 10\$; 000,00.

dez policial prioritaria do cidadão delegado, Manoel Francisco da França e, no dia 21, por ordem do mesmo delegado João Picinato e, por ordem do cidadão sub-delegado sub-delegado do 1º distrito, H. G. que, nesse dia, procurou, e, a tal efeito, fez publico que, neste repartição, recebem-se propostas até o dia 2 de corrente mês, a 1 hora da tarde, para a factura das obrigações necessárias na casa e dependências do matadouro público, além do E-treito, de conformidade com o orçamento organizado pelo cidadão engenheiro do Estado.

Thesoureiro do Estado, 11 de abril de 1891. — O 2º scriptorio, Marciano B. Soares.

EDITAES

Em virtude da circular da inspectoria geral de saúde do exercito, de 4 de Abril do corrente anno é pelo artigo 3º das instruções aprovadas na ordem do dia n. 130, de 10 de Novembro de 1890, da repartição de ajuda geral, faço publico, para os devidos efeitos, o edital do thesoureiro.

REPARTIÇÃO SANITARIA DO EXERCITO

De ordem do sr. inspectior geral do serviço sanitário do exercito, faço publico que, de quatro a vinte quatro de Agosto proximo futuro, achar-se-á aberta a nova secretaria, a inscrição dos candidatos ao concurso para presechamento de que são vagas de capitanes médicos de 4º classe. O pretendente de verá provar, com documentos legalizados, que é cidadão brasileiro, no pleno geso dos direitos civis e políticos, formado em medicina por uma das faculdades da Republica, menor de 35 annos, e que possa apudéllo robusto, saude necessária para o serviço militar de paz ou de guerra, podendo esses documentos ser apresentados até a véspera da primeira sessão do concurso, de Junho de 1891; permanecendo já contra querida concessão ou não na area sobredita, reivindicarão sua propriedade de qualquer possa que as venha possuir.

Desterro, em 19 de Abril de 1891. — José Agustín Demaria — João Strambi Schutel.

ANUNCIOS**Sambaquis**

Christovão Nunes res vend. sambaquis mariscos para jardins

TESOURO DO ESTADO**OBRAIS DE MATADOURO PÚBLICO**

E o virtude de ordem do expediente do governador do Estado em officio de 24 de Janeiro, para mandar o cidadão engenheiro do E-treito, fazer publico que, neste repartição, recebem-se propostas até o dia 2 de corrente mês, a 1 hora da tarde, para a factura das obrigações necessárias na casa e dependências do matadouro público, além do E-treito, de conformidade com o orçamento organizado pelo cidadão engenheiro do Estado.

Thesoureiro do Estado, 11 de abril de 1891. — O 2º scriptorio, Marciano B. Soares.

DECLARAÇÃO**AVISO E PROTESTO**

Os abaixo assinados successores de Carlos Demaria e Henrique Schutel (ambos falecidos), na qualidade de co-proprietários da colónia particular Don Affonso, outr' ora, Nova Italia — em liquidação tendo lido no jornal *República*, do dia 12 do corrente mês, n. 463, ter requerido Jerônimo de Souza Silva, para ser nomeado um agrimensor particular para abrir as linhas de terra que o mesmo que requereram com prazo ao Estado no local denominado Boa Esperança, e sendo o dito local compreendido na área de duas leguas em que foram concedidas aos señores Demaria e Schutel, em Junho de 1838; pratica, tam desde já contra querida concessão ou não na area sobredita, reivindicarão sua propriedade de qualquer possa que as venha possuir.

Desterro, em 19 de Abril de 1891. — José Agustín Demaria — João Strambi Schutel.

S. B.**CLUB OBDEM E PROCHEZ**

De ordem da direcção, científico aos srs. cios que a partida da corrente mês, terá lugar se bado, 25, permitindo tempo.

Dará ingresso ao recipiente do mês.

José Pedro Duarte Silv secretario.

A CASA DO COELHO

Attençao! Attençaozinha!

Sempre na pontinha

Bil-o que se approxima! o medonho, o rigoroso, o feroz inverno! e vêde como elle nos ameaça, prometendo aniquilar-nos! na verdade que elle jurou transfigurar d'esta vez a encantadora «Ondina» n'uma verdadeira Siberia! Vem com uma cauda composta de todas as atmospheres existentes no polo do norte! como pois resistir? não ha meio, vamos sucumbir, e portanto forçoso é tratarmos de fazer as nossas ultimas disposições.

Eureka! ainda d'esta vez não! o previdente, o guerreiro, proprietario da «Casa do Coelho» soube em tempo guarnecer a sua casa de armamento para o combate e pôe desde já à disposição das exmas. famílias e do publico, em geral, os seguintes artigos bélicos, garantindo a victoria da acção:

Chales de malha de lã e de casimira, Water-proofs, dolmans, palletots, casacos e casaquinhos, tudo de gastos modernos para senhoras. Capas pretas modernissimas, proprias para senhoras quando no seu estado interessante; ternos de roupas para meninos, capas, capotinhos e vestidinhos para meninas, toucas, gorros e bonets de lã, & Jockey, para meninos, sapatinhos meias botinhas de lã para meninos, meias de lã e luvas de casimira e de lã para homens e senhoras, ricos sobretudos e coletes de lã para homens, lindas e deslumbrantes flanelas imitando padrões de voile de lã, para vestidos e paltoces de senhoras, e mais uma infinitade de artigos, que só vindo ver pessoalmente.

CASA DO COELHO
CONSERVANDO-SE SEMPRE NA PONTINHA
RUA JOSÉ VEIGA N. 26
EM FRENTE A ALFANDEGA
DESTERRO

Typographos

A Companhia Typografica do Brazil, com sé le no Rio de Janeiro, precisa de compositores typographos sérios para trabalhar por obra. Paga-se bem. Emprego garantido. Cartas sob A. B. na reacção d'esta folha.

Caderneta

Próleu-se a caderneta da vida económica desta cidade, nº o numero de 3547. Quem achou, queira entregar à redacção desta folha, ou será gratificado si o exigir. Desterro, 13 de abril de 1891.

Na officina a Noceti

recebe se toda e qualquer obra concernente a arte de ferreiro.
TRABALHO GARANTIDO

SERA' EXACTO?

Consta que um dos representantes da firma Oliveira & C., foi intimado a retirar-se desta praça devido a estar vendendo os artigos constantes em seu estabelecimento por preços incomparáveis e que, jasper disso, continuam a sustentar os mesmos preços!...

Aproveitem a ir á

CASA DA FAMA

Não ha duvida! pois é a que vende mais barato.

Vão ver o lindo sortimento que acabaram de receber; sendo:

Chapeos de sol	seda auth. Cabo iri de volta
»	» » » direitos
»	» » titania
»	» » volox
»	alpaca de seda (1.º e 2.º)
»	seda e lã
»	furta cõr
»	pura
»	alpaca
»	setineta
»	seda com vidrilho
»	damassé proto
»	e umbrellos

Para homens, senhoras e crianças

NA RUA JOSÉ VEIGA N. 10
(ESQUINA DA TRAJANO)

SAL

Antonio Pantaleão
de Lago Junior

tem em seu deposito, no lojar denominado Coqueiros, grande quantidade de cal de boa qualida de. Quem pretender comprar, dirija-se neste capital à rua José Veiga (antigo do Príncipe), casa n. 84.

INCALIBRACAO

MECHANICA

Rua José Veiga

O proprietario d'este estabelecimento declara que, ausentando-se para as colonias d'este Estado, conservar-se-ha fechada aquella officina durante o corrente mez de Abril.

Declara mais nada de-
ver a pessoa alguma, por-
ém, quem se julgar pre-
judicado com esta decla-
ração, pôde apresentar
suas contas para serem
pagas.

Espelhos
E MACHINAS PARA COPIAR
A BRAZILEIRA

100 RÉIS CAIXINHA
A BRAZILEIRA

TINTAS

PARA
FLORES ARTIFICIAES
Vende-se na pharmacia e drogaria de Raulino Horn & Oliveira, rua José Veiga, n. 15.

AO CONSUMO
SEM CHEIRO E SEM SABOR
OLEO DE RICINO

Sabão Russo
Maravilhosa essencia preparada
POA
JAIME PARADEDA
APPROVADA PELA XIMA. JUNTA DE
HYGIENE PUBLICA
Numeros certificados de
medicos distinguidos e de pessoas de
todo criterio atestam e
preconisam Sabão Russo, para
cura:

Queimaduras, Dóres rheumáticas, Neuralgias, Dóres de cabeça, Contusões, Espinhas, Dor thorax, Fermentos, Empingens, Sardas Panno, Chagar, Caspas, Rugas

Dóres de dente, Krupções cutas nas

Mordeduras de insectos ve-
nenosos etc., etc.

Vende-se em todas as drogarias e pharmacias, casas de perfumaria e armariinhos.

DEPOSITO DE SANTA CATARINA
Pharmacia e drogaria de
RAULINO HORN & OLIVEIRA

Queijos de Minas

a 500 réis

NO ARMAZEM DE

RODRIGUES & C.